Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

Of. Câm. N° 104/2007 Erechim, 18 de Setembro de 2007.

Excelentíssimo Senhor
Vereador ERNANI MÁRIO COELHO MELLO
Presidente do Poder Legislativo
Nesta Cidade.

Senhor Presidente:

Encaminhamos-lhe o Projeto de Lei nº 086/2007, que Altera o inciso II, do artigo 37 da Lei Municipal 4.175/07, que estabelece o Plano de Carreira dos Servidores da Escola Municipal de Belas Artes Osvaldo Engel e institui o respectivo quadro de cargos.

Na expectativa de que este seja acolhido, subscrevemo-nos com apreço e consideração.

Atenciosamente,

Eloi João Zanella,
Prefeito Municipal.

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei visa a alteração do inciso II, do artigo 37 da Lei Municipal 4.175/07, que estabelece o Plano de Carreira dos Servidores da Escola Municipal de Belas Artes Osvaldo Engel, e institui o respectivo quadro de cargos.

A referida alteração prende-se ao fato de o inciso ter deixado de mencionar que as cedências que importarem em ônus para o Município ficarão a cargo da dotação orçamentária, também, do órgão beneficiado com a cedência, e não só da Secretaria Municipal de Administração. Este ajuste se faz necessário, a fim de que as Secretarias possam prever e executar seus orçamentos de acordo com suas necessidades próprias.

Diante do exposto, contamos com a especial colaboração dos nobres vereadores, para apreciação e deliberação positiva da matéria apresentada no presente projeto de lei.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 18 de Setembro de 2007.

Eloi João Zanella
Prefeito Municipal

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

PROJETO DE LEI Nº 086/2007.

Altera o inciso II, do artigo 37 da Lei Municipal 4.175/07, que estabelece o Plano de Carreira dos Servidores da Escola Municipal de Belas Artes Osvaldo Engel e institui o respectivo quadro de cargos.

Art. 1º O inciso II, do artigo 37, da Lei Municipal 4.175, de 06 de agosto de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 37. (...)

II – as cedências aos órgãos da esfera municipal, estadual, federal ou órgãos não governamentais que implicarem em ônus ao Município ficarão a cargo da dotação de pessoal consignada na Secretaria Municipal de Administração, ou na dotação do órgão beneficiado com a cedência, não incluídas na regra dos artigos 211 e 212 da Constituição Federal, índice de aplicação obrigatória na manutenção e desenvolvimento do ensino.

(...)" (NR).

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 18 de Setembro de 2007.

Eloi João Zanella
Prefeito Municipal